

## **ORDEM DE SERVIÇO N.º 01/2002**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação vigente e,

Considerando que o comércio ambulante, durante o expediente, dentro desta repartição Pública atrapalha o bom andamento dos serviços a serem prestados;

Considerando que, ao trazerem seus filhos junto ao trabalho, além de causar má impressão, prejudica o andamento do serviço;

### **DETERMINA:**

- Fica expressamente proibido o comércio de qualquer produto, seja alimentício, produtos cosméticos, bem como, confecções, jóias, semi-jóias e perfumes.
- Fica expressamente proibido aos filhos de funcionários permanecerem dentro desta repartição pública, durante o expediente, acompanhando seus pais.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, 15 DE JANEIRO DE 2002.**

ALCIDES VICINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ENIO GEHM  
Secretário Municipal de  
Administração e Governo